

VII Congresso Ordinário da CONTEE

REGIMENTO INTERNO

I - DA CONVOCAÇÃO

Art.1º – O VII Congresso da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino – VII CONATEE, é convocado, nos termos dos Estatutos, pela sua Diretoria Plena....

II - DA SEDE E DURAÇÃO

Art.2º- O VII CONATEE realiza-se nos dias 28,29 e 30 de agosto de 2009, na cidade de São Paulo – SP.

III - DOS OBJETIVOS

Art.3º - O VII CONATEE tem por objeto a discussão e o posicionamento sobre:

1. Regimento Interno e Regimento Eleitoral;
2. Balanço da Gestão e planos de lutas;
3. Conjunturas Nacional e Internacional;
4. Conjuntura Educacional;
5. Reformulação para adequação Estatutária;
6. Organização e Relações Sindicais;
7. Moções;
8. Prestação de contas;
9. Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

IV - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 4º - O VII CONATEE é promovido e organizado pela CONTEE, por meio de sua Diretoria, com a colaboração de seus(suas) assessores(as) e

funcionários(as) e demais apoios definidos pela organização; sendo instalado e dirigido sob a coordenação de Mesa Diretora, formada pela Diretoria Executiva.

§1º Após a sessão de abertura, serão discutidos e aprovados o Regimento Interno, Regimento Eleitoral e os possíveis recursos, caso haja.

§2º Após aprovação do Regimento Eleitoral será eleita a Comissão Eleitoral, com poderes plenos para gerir o Processo Eleitoral de que trata o item 9, do Art. 1º, deste Regimento.

Art.5º - À Mesa diretora cabe: conduzir as sessões plenárias; fazer cumprir este Regimento; adotar todas as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos; resolver as questões de ordem; apurar as votações; e declarar os seus resultados.

§1º A Mesa Diretora pode pedir, em caso de dúvida, a identificação dos(as) delegados (as) inscritos (as) .

§2º Os membros da Mesa Diretora não podem interferir nos assuntos em debate, a não ser para esclarecimentos, nem tão pouco interromper quem estiver no correto uso da palavra, dentro das normas regimentais.

§3º A Mesa diretora pode cassar a palavra do (a) orador (a) que se exceder no tempo fixado.

§4º Os membros da Mesa Diretora, que desejarem debater qualquer assunto em pauta, só poderão fazê-lo quando devidamente inscritos.

V - DO CREDENCIAMENTO E DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - O VII CONATEE é constituído pelos membros da Diretoria Plena e do Conselho Fiscal efetivos, pelos Delegados (as) das Federações e dos Sindicatos filiados, eleitos, inscritos e credenciados, nos termos dos Estatutos, do Edital de Convocação, publicado em 2 de março de 2009, no Diário Oficial da União Nº 40, seção 3, página 159.

§1º O início do credenciamento, dos delegados (as) titulares, ocorre a partir das 10 horas, do dia 28 de agosto de 2009 e seu encerramento será definido pela Plenária de abertura.

§ 2º O credenciamento dos(as) delegados(as) suplentes somente poderá ocorrer a partir do término definido para os(as) delegados(as) e encerrado às 11 horas do dia 29 de agosto de 2009; exceto quando apresentarem declaração escrita, assinada pelo titular, declinando dessa condição, ou pelo(a) responsável pela delegação da entidade.

§3º Os (as) convidados serão credenciados e receberão crachá específico.

§ 4º (Os) observadores (as) serão credenciados no mesmo horário previsto para o credenciamento dos (as) delegados (as), quando receberão também crachá de identificação específico, que lhes assegura a presença no plenário, sem direito a voz e voto.

Art. 7º - O (a) delegado (a), no ato da inscrição, pagou a taxa conforme Regimento de Convocação.

VI - DAS PLENÁRIAS E TRABALHOS

Art. 8º Os (as) delegados (as) se reunirão em plenárias, nos horários estabelecidos, sob a direção de mesa coordenadora dos trabalhos, composta por membros da Diretoria Executiva da CONTEE.

§1º. A Plenária de Abertura contará com exposição sobre o tema Conjuntura Nacional e Internacional, feita por convidados;

§2º. As demais Plenárias contarão com: exposição de tese (s), debate e deliberações sobre o tema por elas tratado;

§3º. As teses enviadas para a CONTEE até a data estabelecida no Regimento de Convocação (07 de julho de 2009) serão projetadas em telão e constarão do Caderno do VII CONATEE.

§4º. Caso sejam apresentadas outras teses, as mesmas deverão ser entregues a mesa diretora até as 21 horas do dia 28 de julho e sua distribuição ficará a cargo de seu autor(a).

§5º. Para a exposição e defesa da (s) tese (s) será assegurado o tempo de 30 minutos, em cada Plenária, a ser dividido entre o número de teses apresentadas;

§6º. Concluídas a exposição e a defesa das teses inscritas, será assegurada, para o debate, a inscrição de uma intervenção favorável e uma contrária por destaque feito.

§7º. Após os debates, será assegurado o tempo de 30 minutos, para os encaminhamentos necessários e as deliberações.

§8º. No caso específico de teses sobre a Organização Sindical, os 30 minutos de exposição serão distribuídos proporcionalmente entre aquelas que foram inscritas.

§9º. Após apresentação das teses de que trata o parágrafo anterior, serão asseguradas 3 defesas para cada uma das delas.

§10. Concluídos os debates, as teses sobre a Organização Sindical serão submetidas à votação, contrapondo-se uma a outra, sendo que a que obtiver a maioria de votos será a tese guia.

§11. Aprovada a tese guia, serão apreciados os destaques que por ventura sejam-lhe apresentados; garantindo-se uma intervenção pela manutenção do texto e uma pela modificação.

§12. As emendas deverão ser apresentadas por escrito, em formulário próprio, a ser fornecido pela Mesa Diretora.

§13. Consultado o Plenário, a Mesa Diretora poderá:

I Após apresentação da tese, não havendo destaques, e / ou contraposição, encaminhar, imediatamente, o processo de votação.

II Caso a plenária não se sinta esclarecida, abrir-se-ão, até, mais 4 intervenções, para esse fim.

Art.9º - Cabe à Mesa Diretora, no que couber, antecipadamente às votações, ler e sistematizar as propostas, de tal forma que apresente, para deliberação das plenárias, as que forem comuns e as divergentes.

Art.10 - Só será admitido, se interposto, recurso de votação, com a anuência de 2/3(dois terços) dos (as) delegados (as) presentes na plenária.

Art. 11 - As Plenárias Deliberativas do VII CONATEE iniciar-se-ão, no sábado, dia 29 de agosto de 2009, conforme programação e seguirão a seguinte ordem de temas: Balanço de Gestão, Conjuntura Internacional e Nacional, Conjuntura Educacional, Reformulação Estatutária, Organização Sindical, Prestação de Contas e Sustentação Financeira.

Art.12 - As apurações das votações serão por contraste, mediante a apresentação dos crachás; processo que poderá ser repetido, se e quando necessário; caso em que a apuração dar-se-á por contagem individual dos votos.

Art.13 - Nas plenárias, questões de ordem e de encaminhamento, poderão ser solicitadas, por qualquer delegado (a), desde que sejam apresentados antes do início do processo de votação.

Art.14 - As moções deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Diretora, até as 14 horas (quatorze horas) do dia 29 (vinte e nove) de agosto, e subscrita por, pelo menos, 10% dos (as) delegados (as) credenciados (as).

Art.15 - A diretoria da CONTEE elaborará, divulgará e encaminhará, a todas as entidades filiadas, o relatório final, no qual constarão as decisões aprovadas no VII CONATEE.

Art.16 - Todos os itens aprovados nas Plenárias do VII CONATEE têm caráter decisório para a Confederação; comprometendo-se os membros de sua Diretoria a lavrá-los em atas, bem como a implementá-los.

Art.17 - O presente Regimento Interno entra em vigor após aprovado pela Plenária de Abertura.

Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino

contee

Filiada à CUT e CEA